



NOTA TÉCNICA nº 04, de 20 de julho de 2017

CONSIDERAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE REASSENTAMENTO DE BENTO RODRIGUES

1. OBJETIVO

Apresentar junto ao CIF a situação em que se encontra o projeto de reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues, referente às cláusulas 76, 77 e 78 do TTAC e propor novas diretrizes o processo de reassentamento.

2. HISTÓRICO

O processo de reassentamento envolve, preliminarmente, um procedimento legal de anuência prévia, seguido do licenciamento ambiental por parte do Estado de Minas Gerais. De modo a dar maior celeridade possível, dada excepcionalidade do caso, a Secretaria de Estado de Cidades e Integração Regional – SECIR – e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD – estão trabalhando em conjunto para viabilizar o licenciamento no menor prazo possível, colocando-se à disposição para analisar previamente documentos e estudos de viabilidade técnica e outros para que, quando do protocolo e formalização, os processos sejam avaliados em um horizonte de 30 a 45 dias, procedimentos esses que, em situações normais, podem variar entre 90 e 120 dias.

Nesse sentido, informamos que, mesmo após considerações de ambas as Secretarias, inclusive em audiência pública realizada em Mariana no dia 01 de junho de 2017. Na ocasião ressaltou-se o compromisso dos referidos órgãos com a celeridade do processo, desde que fossem enviadas as devidas informações (projetos e estudos). No entanto, atendeu à solicitação apenas após envio de solicitação por ofício pela SEMAD. Essa situação, inclusive, foi relatada em reunião do CIF, pelo representante da SECIR, no dia 27 de junho de 2017.

No que tange a atuação da SECIR para emissão do selo de Anuência Prévia, em conformidade à Lei Federal 6.766/1979, e regulamentada pelo Decreto Estadual 44.646/2007, é necessário que a área pretendida para parcelamento do solo seja urbana. Hoje, a área adquirida pela Fundação Renova para o reassentamento, chamada de Lavoura, é rural. Para tanto, será necessário um projeto de expansão urbana, que representa uma alteração no Plano Diretor de Mariana. Tal alteração, acordada entre o Ministério Público e o Município de Mariana, com apoio da SECIR, será realizada de maneira pontual, tendo como condicionante o início imediato da revisão do Plano Diretor Municipal (que é do ano de 2004, portanto com vigência já encerrada) em sua totalidade, atendendo, assim, as premissas da legislação vigente (Lei Federal 10.257/2001). Porém, para que essa alteração seja feita é necessário saber o polígono da nova área, ou seja, o local exato que receberá o reassentamento.

Em relação ao acompanhamento do processo de reassentamento por essa CT, por meio de reuniões ordinárias e de relatórios apresentados mensalmente pela Fundação Renova, identificou-se a necessidade de se estabelecer um grupo de trabalho para discussão mais aprofundada do processo. Após estudos solicitados à Fundação Renova por esse grupo, além dos demais estudos solicitados pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD –, foram



identificadas inconsistências relacionadas ao cumprimento da premissa legal básica para parcelamento do solo, descritas no Decreto Estadual de Minas Gerais 44.646/2007, além de inconformidades legais ambientais presentes na Lei Federal 12.651/2012. Foi identificado que um conjunto de lotes foi projetado para estar em área com declividade superior a 47%, o que fere o DE 44.646/2007. Assim, em reunião da CT Infra, do dia 13 de julho de 2017, foi esclarecido à Fundação Renova, que o parcelamento do solo em áreas com declividade superior a 47% não é permitido e que, portanto, o projeto deveria ser refeito, de modo a atender mutuamente as premissas legais e as preferências manifestas das comunidades a serem reassentadas.

Com o intuito de avaliar *in loco* a área proposta pela Fundação Renova, fez-se uma visita técnica a campo, de modo a conhecer o terreno e também entender os anseios da comunidade de Bento Rodrigues. Tal visita foi realizada pela SECIR e SEMAD, nos dias 14 e 15 de julho, conforme pode ser apreciado por meio das relatorias de campo, anexa à essa nota técnica.

3. VISITA TÉCNICA

Vide anexo 1 “Relatório de Campo: Lavoura-Bento Rodrigues-Mariana”

4. ANÁLISE

Tendo o histórico exposto acima, assim como a visita técnica e o relato dos atingidos, essa Câmara entende que a Fundação Renova deveria readequar o projeto de reassentamento da comunidade de Bento Rodrigues, uma vez que além de inconformidades legais de projeto já expostas acima, a população manifestou, em reunião realizada em Mariana em 15 de julho de 2017, não estar sendo devidamente ouvida e não estar participando efetivamente da construção do projeto. Assim, essa Câmara solicita o redesenho proposto apresentado pela Fundação Renova por não atender as premissas legais voltadas ao parcelamento do solo urbano. Foi relatado pelos atingidos que, dentro da área de Lavoura, indicada e escolhida pela população para ser a área anfitriã, a gleba, chamada pelos atingidos de “baixada” seria a área ideal para reassentamento das famílias. Contudo, a população destacou que em resposta ao pleito, a Fundação Renova vedou a ocupação da área destacada, supostamente, por conta de impedimentos relacionados a uma definição prévia da poligonal junto ao governo do Estado, o que não ocorreu. Assim, é necessário que a Fundação Renova apresente estudos de toda a área adquirida, cerca de 340 ha, para avaliação prévia da SEMAD, e no que couber à SECIR, além de esgotar as possibilidades de arranjos para o loteamento das famílias considerando, primeiramente, as legislações ambiental e urbanística vigentes, seguido dos desejos da população, o que envolve a manutenção das relações de vizinhança da melhor maneira possível e em condições de vida próximas ao que se estabelecia anteriormente ao evento.

Ressalta-se que o assunto foi debatido junto à Fundação Renova nos ambientes do Grupo de Trabalho voltado às questões do Reassentamento e da Câmara Técnica de Infraestrutura, com a participação da SEMAD e da prefeitura de Mariana. No entanto, esta CT verificou a necessidade de, por meio de anuência do CIF, estabelecer um acompanhamento mais próximo da questão, de modo a garantir o atendimento dos anseios das comunidades a serem assentadas, tendo em vista que uma das premissas do programa é sua participação efetiva, bem como evitar erros e demais transtornos que culminem em mais delongas no processo de reassentamento.



5. DELIBERAÇÃO

Esta Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura recomenda que este Comitê Interfederativo delibere que a Fundação Renova reelabore e apresente à CT Infra o projeto da nova Bento Rodrigues, considerando as premissas legais de ordem ambiental e urbanística além da maciça participação dos atingidos em todas as etapas do processo. Recomenda, ainda, que se delibere pelo envio, pela Fundação Renova, de todos os documentos, estudos e projetos disponíveis relacionados aos reassentamentos de Paracatu de Baixo e Gesteira, e pela participação da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação de Infraestrutura em todas as reuniões relacionadas às questões afetas ao reassentamento de Bento Rodrigues, Paracatu de Baixo e Gesteira.

Ficam expostos os anexos contendo relatório técnico e peça para deliberação do CIF.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2017.



WESLEY CANELMO

Coordenador da Câmara Técnica de Reconstrução e Recuperação da Infraestruturas

